



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.404/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR DESPESAS DE CONserto NOS VEÍCULOS DA 3ª CIA/2º BPM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de conserto em oficina mecânica nos veículos pertencentes a 3ª CIA/2º BPM, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão a conta de dotação própria consignada no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 21 de Agosto de 2003.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GETÚLIO MANOEL LOUREIRO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RICHELMI NEITZEL MILKE
Secretário Municipal de Administração